

Cartilha privacidade e proteção de dados

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709)



CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ

A Câmara Municipal de Cuiabá possui um compromisso permanente com a população, e isso inclui sua privacidade e proteção dos dados pessoais.

Por isso, o atendimento à lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD (Lei federal nº 13709/2018) é uma prioridade da Câmara.

Ideias iniciais sobre a lgpd

A lei geral de proteção de dados pessoais - Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. As normas gerais são consideradas de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distritos federal e municípios.



Objetivo

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem como objetivo principal proteger os direitos fundamentais de privacidade e o controle dos indivíduos sobre seus dados pessoais, regulando o tratamento dessas informações por empresas e organizações. Em poucas palavras, a LGPD busca garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais dos cidadãos.

A quem a LGPD se aplica?

1 **Pessoas jurídicas** de direito privado;

2 órgãos da **administração pública**

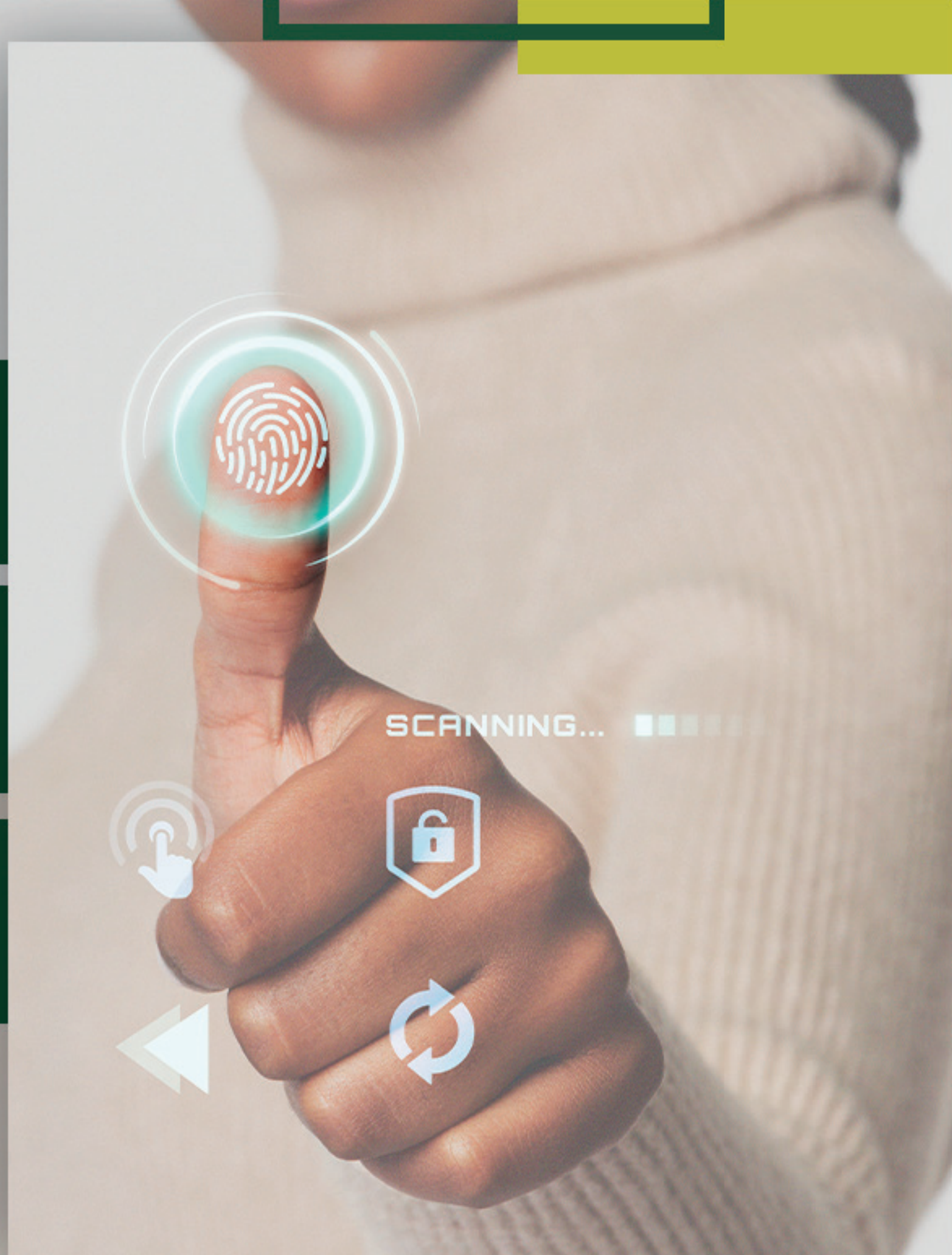
3 **Pessoas físicas**, desde que tratem dados com finalidade econômica.

Quando a LGPD se aplica?

1 Quando a operação de tratamento for realizada em território nacional.

2 Dados que são coletados em território brasileiro, independentemente de onde eles serão tratados depois.

3 Quando a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou fornecimento de bens e serviços, ou tratamento de dados de indivíduo localizado em território nacional.



Quando a LGPD não se aplica?



Para fins jornalísticos, artísticos ou acadêmicos



Segurança Pública



Defesa Nacional



Investigação e repressão de infrações penais



Ao tratamento de dados pessoais realizado **por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.**



Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, **uso compartilhado de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na lei.**



CONCEITOS E ENTENDIMENTOS BÁSICOS

01 **Dado pessoal:** (Art. 5º, I da LGPD)

É qualquer dado que identifique ou possa identificar uma pessoa, tal como seu nome, endereço, CPF, data de nascimento, número de matrícula laboral, entre outros.

02 **Dado sensível:**

Essa categoria de dados merece uma atenção especial, pois eles podem gerar discriminação contra seus titulares de dados.

Como por exemplo: origem racial, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (art. 5, II).

Dependendo da forma como esses dados são tratados, poderão surgir questões discriminatórias, por isso, a lei configurou um tratamento especial para essa categoria de dados.

03 **Dado de criança e adolescente:**

O ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), em seu artigo segundo, dispõe que: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A LGPD decidiu estabelecer um tratamento diferenciado para esta categoria, determinando que o tratamento deverá sempre ser realizado no melhor interesse das crianças e adolescentes.

CONCEITOS E ENTENDIMENTOS BÁSICOS

04 **Dado anonimizado:**

É o dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, em razão disso, os dados perdem a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo (art. 5, III).

Ou seja, esse dado passou por algumas etapas que garantiram sua desvinculação com relação a pessoa titular.

05 **Dado pseudoanonimizado:**

É o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.



PERSONAGENS DA LGPD

Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais. O titular é o centro do sistema de proteção de dados pessoais e seus direitos são observados por todos.

Controlador

Pessoa natural jurídica, de direito público ou privado, que dentro de uma atividade específica decide quando, como e por que os dados pessoais serão tratados.

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador é que detém os meios técnicos para tratar os dados.

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre ele, os titulares dos dados e a autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). É conhecido popularmente como “DPO”.



PRINCÍPIOS

Boa-Fé

01

Norteia o ordenamento jurídico e serve como vetor da conduta quando relacionada ao tratamento de dados pessoais. Isso significa dizer que toda a operação de tratamento de dados deve observar um padrão ético ideal para ambas as partes na relação jurídica, criando verdadeiro deveres anexos e decorrentes da própria lei, como transparência, lealdade e legitimidade. Dessa forma as liberdades fundamentais são estruturadas em uma relação.

Finalidade:

02

A coleta e o tratamento de dados deve sempre possuir um propósito e este fim deve ser legítimo e devidamente informado ao titular.

Adequação:

03

O tratamento realizado deve guardar compatibilidade com a finalidade informada ao titular.

Necessidade:

04

O tratamento deve ser guiado pela minimização, buscando-se eficácia quanto ao atendimento das necessidades que o englobam.

Prevenção:

05

Os agentes de tratamento devem adotar medidas preventivas contra a ocorrência de incidentes sobre os dados pessoais. Ou seja, as empresas devem agir antes dos problemas e não somente depois.

Livre acesso:

06

A pessoa física titular dos dados tem o direito de consultar, de forma simples e gratuita, todos os dados que a empresa detenha a seu respeito.

Segurança:

07

É responsabilidade das empresas buscar procedimentos, meios e tecnologias que garantam a proteção dos dados pessoais de acessos por terceiros, ainda que não sejam autorizados, como nos casos de invasões por hackers.

Não discriminação:

08

É proibido tratar os dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos. A empresa não pode fazer um tratamento de dados com o objetivo de discriminar uma pessoa.

Transparência:

09

Os titulares de dados devem receber as informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de seus dados.

Qualidade de dados:

10

Deve ser garantido aos titulares, e exatidão sobre seus dados, mantendo-os sempre atualizados e verídicos. Afinal toda e qualquer informação acerca de uma pessoa, diz muito sobre ela. Os dados mostram o que uma pessoa pode ou não fazer.

Responsabilização:

11

Os agentes de tratamento de dados são responsáveis pela observância eficaz das normas de proteção de dados e segurança de informação

Direitos dos titulares

- ✓ Confirmar a existência do tratamento e acessar os dados da Câmara Municipal de Cuiabá
- ✓ Corrigir ou solicitar a correção de dados incompletos inexatos ou desatualizados.
- ✓ Solicitar a portabilidade dos dados para outro fornecedor.
- ✓ Se opor ao tratamento em casos específicos e de descumprimento da lei.
- ✓ Quando cabível, revogar o consentimento a qualquer momento, por manifestação expressa e por meio de procedimento facilitado e gratuito através do contato com a Câmara Municipal de Cuiabá através de página da web específica.



Direitos dos titulares

- ✓ Solicitar a revisão de decisões automatizadas que afetem seus interesses.
- ✓ Reclamar perante a Autoridade Nacional contra o Controlador em casos de irregularidade.
- ✓ Restringir o tratamento, por meio da recusa em fornecer o consentimento, quando este for necessário
- ✓ Se opor ao tratamento em casos específicos e de descumprimento da lei.
- ✓ Anonimizar, bloquear ou eliminar dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei



Bases legais:

A LGPD estabelece 10 hipóteses que autorizam o tratamento de dados pessoais, ou seja, toda vez que ocorrer tratamento de dados, estes devem ser pautados em alguma dessas bases legais. **São elas (presentes no artigo 7º da Lei):**

Consentimento:

Por meio dessa base legal o titular autoriza que a empresa faça uso de seus dados. Ocorre que, esse consentimento, para ser válido, deve ser livre, informado, específico e inequívoco ou seja, fornecido por escrito ou por qualquer outro meio que demonstre a manifestação e vontade do titular.

Obrigaçãõ legal:

Nesse caso, a coleta de dados ocorre devido ao cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, ou seja, existe uma lei ou regulação obrigando o controlador a tratar aquele dado pessoal. Por exemplo, por exigência legal, na área de saúde, é necessária e armazenar prontuários médicos por 20 anos ou mais.



Processo judicial ou exercício regular do direito

A LGPD autoriza que haja tratamento de dados pessoais para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Pesquisa

Essa base legal só pode ser utilizada para órgãos de pesquisa (Órgão de administração pública ou da iniciativa privada que tenha em seu objetivo social essa finalidade de pesquisa sem finalidade lucrativa). É somente para órgãos de pesquisa, garantindo, quando for possível a anonimização dos dados.

Execução de contrato

É permitido que haja o tratamento de dados para a execução de um contrato, tendo em vista que, quando se forma um contrato, é estabelecido direitos e deveres a cada uma das partes.

Como por exemplo:

- Compras feitas pela internet
- É preciso compartilhar alguns dados com a empresa para que o produto chegue na residência do cliente.

Legítimo Interesse

Poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais quando há justificativa e interesse do controlador, mas nesse caso, é importante que o tratamento não seja uma “surpresa” para o titular de dados. Para que haja a coleta consubstanciada nessa base legal, é necessário preencher um teste, chamado LIA - Legitimate Interests Assessment.

Tutela da saúde

Permite o tratamento de dados pessoais essenciais para prestação de serviços ligados à saúde em procedimentos realizados por profissionais desse ramo, como e assistência farmacêutica e de saúde.

Proteção de vida

Quando identificado estado de perigo ou risco de vida do titular, é possível a coleta de dados, como por exemplo, prestar socorro a alguém que esteja em uma situação de perigo.

Políticas públicas

É lícito à administração pública realizar o tratamento de dados pessoais para a execução de políticas públicas previstas em lei.

Proteção ao crédito

Essa base legal foi criada para diminuir o risco de inexecução em casos de concessão de crédito por instituições financeiras.



O QUE IRÁ MUDAR COM A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados traz um caminho para que a Câmara Municipal de Cuiabá fortaleça ainda mais o elo de confiança entre ela e a população, garantindo a proteção integral dos direitos dos cidadãos. Por meio da adoção de boas práticas, respaldadas também por medidas técnicas e administrativas, a Câmara torna-se agente fundamental para o desenvolvimento da cultura de proteção de dados, espalhando este objetivo a todos os entes que se relacionam com o poder público municipal.

Com isso, a Câmara Municipal de Cuiabá ratifica seu compromisso maior: **servir ao interesse público, em plena observância ao dever a ele instituído por meio da Constituição Federal.**

A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS É UM DEVER DE TODOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ APOIA ESSA CAUSA.





Em caso de dúvidas a respeito do tratamento de dados pessoais, ou qualquer suspeita de violação à LGPD, entre em contato através dos canais oficiais da Câmara Municipal de Cuiabá



CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ